

Nº 37- DOU de 21/02/20 -Seção 1 - p. 107

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 285, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa adesão das equipes de Saúde da Família informatizadas ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT Nº 7 CIT/MS, de 24 de novembro de 2016, que define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Normas e os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS); e

Considerando a Seção X do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Financiamento do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS), resolve:

Art. 1º Ficam homologadas a adesão das equipes de Saúde da Família informatizadas ao Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (Informatiza APS), dos Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, estando estes aptos a receber os incentivos de custeio mensal conforme estabelecido na Portaria que institui o Programa.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de custeio mensal será transferido, fundo a fundo, de forma regular e automática, aos Municípios e ao Distrito Federal, conforme publicação do Anexo a esta Portaria no Diário Oficial da União e o cumprimento dos critérios estabelecidos na Seção I-A do Capítulo I do Título IV da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e na Seção X do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 201

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte Plano Orçamentário - PO 000D - Programa de Informatização da APS.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência financeira janeiro de 2020, observado os critérios estabelecidos nas normativas vigentes.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Equipes informatizadas e aderidas ao Programa Informatiza APS por Município

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
SP	350950	CAMPINAS	322326	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322679	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323799	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322342	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323497	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
SP	350950	CAMPINAS	323489	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323241	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323616	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322059	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1531778	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322598	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1678825	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323144	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322911	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322644	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1628771	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1534270	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323268	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323209	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322245	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323845	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1590634	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323160	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323411	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1534262	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322318	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322687	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322814	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322334	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322431	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323349	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322296	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
SP	350950	CAMPINAS	323772	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1603191	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322237	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323888	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1534297	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323128	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323152	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1532146	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323853	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322067	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322849	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323780	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322822	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322210	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322571	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323233	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323055	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322695	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	322229	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323403	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323063	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323519	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	1538608	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00
SP	350950	CAMPINAS	323829	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$1.700,00